



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.103/08 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Ratifica a assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul e á outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Itatiba do Sul, através do Poder Executivo, e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, objetivando a execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, diagnóstico e tratamento bem como programas e ações destinados a promoção da saúde e prevenção de doenças aos servidores ativos e inativos, agentes políticos e seus dependentes e pensionistas.

Parágrafo único: A contrapartida financeira mensal de 13,20% incidente sobre o salário de contribuição será custeada integralmente pelo servidor e agente político que aderir ao plano.

Art. 2º - É parte integrante da presente lei o termo contratual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 29 DE OUTUBRO DE 2008.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal da Fazenda